

RESOLUÇÃO Nº. 03/CONSUNI, DE 19 DE MAIO DE 2000

Aprova a criação do Programa para formação, em nível superior, de professores de nível médio em serviço para a 5ª. à 8ª. séries do ensino fundamental e para o ensino médio.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 19.05.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letra x, e 25, letra s, do Estatuto em vigor,

considerando que o Programa em causa surgiu de uma necessidade regional, detectada pela Secretaria de Educação Básica do Estado—SEDUC, configurada em documento que apresenta um diagnóstico e a demanda por uma formação em serviço para os professores da rede pública que atenda ao disposto na Lei nº. 9.394, de 20.12.1996 (LDB);

considerando que a UFC, consciente do seu papel enquanto Instituição formadora de profissionais da área de educação, compreende sua responsabilidade nessa formação, além de assumir compromisso com a sociedade e com a qualificação de professores para a cultura, a modernidade e o uso crítico de recursos disponíveis;

considerando que a proposta curricular da UFC tem como fundamentos básicos: a) o exercício reflexivo da prática docente em função do espaço político-cultural da sala de aula; b) a sua relação com a dinâmica curricular; c) a ruptura com a visão simplista do conhecimento/formação; d) a criatividade, a crítica e a reconstrução da realidade vivenciada no campo de trabalho e medida pelo saber universitário;

considerando que são objetivos específicos do Programa: a) formação pautada no eixo da pesquisa como princípio científico e educativo; b) ênfase nas séries terminais (5ª. à 8ª.) do Ensino Fundamental e no Ensino Médio; c) uma estrutura curricular concebida com o objetivo de proporcionar uma reflexão sistemática sobre a prática; d) carga horária mínima organizada sob as modalidades de estudo: disciplinas, seminários e oficinas pedagógicas, vivência acadêmica/profissional (prática reflexionada); e) uma clientela diferenciada dos atuais Cursos de Licenciatura: docentes da rede pública, em exercício da sala de aula; f) a integração de alunos/as das pós-graduações da UFC ao corpo docente, possibilitando ao mestrando/doutorando oportunidades reais para vivência da pesquisa educacional articulada a uma formação em serviço para a docência;

considerando que o Programa foi aprovado pelos colegiados dos Centros de Humanidades e de Ciências e da Faculdade de Educação, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na reunião de 18.05.2000,

RESOLVE:-

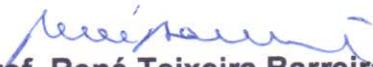
Art. 1º. – APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.5140/00-13, a criação do **Programa para formação, em nível superior, de professores de nível médio em serviço para a 5ª. à 8ª. séries do ensino fundamental e para o ensino médio.**

Art. 2º. – O Programa, de que trata o Art. 1º. desta Resolução, será operacionalizado na modalidade de licenciatura, conforme abaixo especificado:

- a) Licenciatura em Linguagens e Códigos, ministrada, de forma interdisciplinar, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte-Educação e Educação Física, com opção de habilitação em duas dessas disciplinas (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira ou Arte-Educação e Educação Física);
- b) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, ministrada, de forma interdisciplinar, de modo a permitir o conhecimento das disciplinas de Física, Química, Matemática e Biologia, com opção de habilitação em duas dessas disciplinas (Matemática e Física ou Química e Biologia);
- c) Licenciatura em Ciências Humanas, ministrada, de forma interdisciplinar, de modo a ensejar o conhecimento nas disciplinas de História, Geografia e Ciências Sociais (Filosofia e Sociologia), com opção de habilitação em duas dessas disciplinas: História e Ciências Sociais (Filosofia/Sociologia) ou Geografia e Ciências Sociais (Filosofia/Sociologia).

Art. 3º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de maio de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

FC/ivvd.-: